



Publicado no site da Prefeitura
Municipal
14/04/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

PROTOCOLO
FLS. Nº: _____
ASS: _____

TERMO DE CESSÃO DE USO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SAPECTE, com sede à Quadra 41/42 Área especial - Santo Antônio do Descoberto/GO, neste ato representado pelo Secretário **ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST**, com sede à Quadra 33, Lote 24, Centro- Santo Antônio do Descoberto, neste ato representado pelo Secretário **ALEXANDRE DE JESUS ASSIS**, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de uso compartilhado de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SAPECT, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST, a utilização compartilhada, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado, o seguinte bem: Caminhão TECTOR 9.190, Marca IVECO, Placa: RBL-1F71, Chassi: 93ZA085DZL8937197, Remavam: 0000000348322, Ano: 2019/2020, cor branca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bom desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

(Handwritten signatures)



2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Ceder a posse e o uso do bem na Cláusula Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo para ser utilizado exclusivamente, conforme especificações técnicas e administrado nos termos estabelecidos neste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Cessão de Uso será de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

3.2. A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

[assinatura]



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Decreto nº 2.683/2022

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Decreto nº 2.682/2022

Testemunhas:

CLAUDIO BEZERRA DA SILVA
CHEFE DE AGRICULTURA PECUÁRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Decreto nº 3052/2022

GEOVANNI FERREIRA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE AGRICULTURA PECUÁRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Decreto nº 3046/2022